

**第 8/2018 號行政法務司司長批示**

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，結合第109/2014號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席戴祖義或其法定代任人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“德發建業工程有限公司”簽署《美副將大馬路、菜園路及永寧街重鋪瀝青路面工程合同》。

二零一八年六月一日

行政法務司司長 陳海帆

二零一八年六月四日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 丘曼玲

**保安司司長辦公室****第 89/2018 號保安司司長批示**

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款、第111/2014號行政命令第一款，以及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條以及第十一條第一款、第四款及第六款的規定，並經聽取個人資料保護辦公室具約束力的意見，作出本批示。

一、對根據第160/2016號保安司司長批示批准使用安裝於治安警察局路環警司處橫琴島澳門大學新校區分站的13支錄像監視系統鏡頭（編號A1、A2、A3、A4、A5、A6、A7、B1、B2、B4、B5、B6及B7），准予續期使用。

二、治安警察局為負責管理有關錄像監視系統的實體。

三、本批示的許可期間為兩年，自第一款所指批示的許可期間屆滿日起計算。可續期，為此須核實作出許可的依據是否仍然維持。

四、本批示自公佈翌日起生效。

**Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 8/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 109/2014, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, José Maria da Fonseca Tavares, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato da «Obra de repavimentação com asfalto da Avenida do Coronel Mesquita, Rua dos Hortelãos e Rua da Tranquilidade», a celebrar com a «Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada».

1 de Junho de 2018.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Chan Hoi Fan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 4 de Junho de 2018. — A Chefe do Gabinete, *Iao Man Leng*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA****Despacho do Secretário para a Segurança n.º 89/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 111/2014, e do artigo 8.º, dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos) e ouvido o parecer vinculativo do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, o Secretário para a Segurança manda:

1. Autorizo os pedidos de renovação da licença do uso de 13 câmaras de videovigilância (câmaras n.ºs A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, B1, B2, B4, B5, B6 e B7), instaladas no Posto Policial na Zona da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin do Comissariado Policial de Coloane, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com autorização anterior conferida pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 160/2016.

2. O CPSP é a entidade responsável pela gestão das câmaras referidas.

3. O prazo de autorização é de 2 anos, iniciando-se a respectiva contagem no termo da autorização concedida ao abrigo do despacho referido no n.º 1, renovável, mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.